

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403884_20150202_001

Designação	Caixa Best Performers março 2020_PFC
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	Depósito indexado pelo prazo de 5 anos, não mobilizável antecipadamente, denominado em euros, cuja remuneração, paga na maturidade, está dependente da evolução da cotação de 5 ações – Unilever, ASML Holdings, Pepsi, Johnson & Johnson e Nike – que compõem o cabaz subjacente (“Cabaz”). No final de cada ano é selecionada a ação do Cabaz com maior rentabilidade, a qual é retirada do Cabaz e não será considerada no ano seguinte. A remuneração, a pagar na data de vencimento (02/03/2020), será igual a 35% da média das rentabilidades das ações assim selecionadas, com o mínimo de 2,50% (equivalente a uma Taxa Anual Nominal Bruta – TANB mínima de 0,493%) e um máximo de 30% (TANB máxima de 5,911%) do montante depositado.
Garantia de Capital	O capital aplicado está garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	Este depósito garante uma TANB mínima de 0,493%.
Factores de Risco	<u>Risco de Mercado:</u> A remuneração do depósito depende da evolução da cotação de cada uma das 5 ações, Unilever, ASML Holdings, Pepsi, Johnson & Johnson e Nike, podendo ser igual à TANB mínima se a média das rentabilidades das ações selecionadas, entre a Data de Início e cada uma das datas de Observação Anual, for inferior a 7,143%. Os mercados acionistas são afetados pelos seguintes riscos: •Risco Sistemático, riscos que afetam o mercado como um todo e que não são diversificáveis; •Risco Específico, riscos associados às circunstâncias únicas de cada uma das empresas, característicos do próprio negócio e da situação financeira de cada empresa (diversificáveis). <u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. <u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo Remuneração.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403884_20150202_001

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	O depósito indexado Caixa Best Performers março 2020 tem como instrumentos subjacentes 5 ações: Unilever, ASML Holdings, Pepsi, Johnson & Johnson e Nike, conforme descrito no Anexo I
Perfil de Cliente Recomendado	<u>Este depósito destina-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de cinco anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais do mercado.</u> O depósito é adequado para clientes com alguma apetência por aplicações nos mercados acionistas, com alguma tolerância ao risco sobre a remuneração e sem necessidades de liquidez pelo prazo do depósito, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os aforradores têm uma expectativa de valorização de cada um dos instrumentos subjacentes, entre a Data de Início e cada uma das Datas de Observação Anual. <u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</u>
Condições de Acesso	Montante mínimo de € 1.000.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	5 anos. Data de Início do depósito: 2 de março de 2015. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na Data de Início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 2 de março de 2020.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente, até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00 de 27 de fevereiro de 2015), alterar o montante indicado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma agência da Caixa Geral de Depósitos, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403884_20150202_001

Remuneração	A remuneração (R) sobre o montante depositado será variável e paga na maturidade estando condicionado pela evolução da cotação de 5 ações - Unilever, ASML Holdings, Pepsi, Johnson & Johnson e Nike – que compõem o cabaz subjacente (“Cabaz”). No final de cada ano t ($t=1, \dots, 5$), será seleccionada e removida do Cabaz, a ação com maior rentabilidade calculada sempre por referência à Data de Início do depósito. A remuneração R do depósito, será igual a 35% da média das maiores rentabilidades individuais seleccionadas em cada ano, com um mínimo de 2,50% e um máximo de 30% do montante depositado, a que correspondem as TANB mínima e máxima de 0,493% e 5,911% respetivamente. $R = \min(30\%; \max(2,5\%; 35\% \times Rent)) \times \text{Montante Depositado}$ Onde: $Rent = \frac{1}{5} \times \sum_{t=1}^5 RentMax(i_t)$ $RentMax(i_t) = \max\{Rent_{i,t} : i \in C_t\}$ $C_1 = \{1, 2, 3, 4, 5\}$ $C_t = C_{t-1} \setminus \{i_{t-1}\}, t = 2, 3, 4, 5 (*)$ $Rent_{i,t} = \frac{Ação_{i,t} - Ação_{i,inicial}}{Ação_{i,inicial}}, i \in C_t; t = 1, 2, 3, 4, 5$ • $Rent_{i,t}$ é a rentabilidade da Ação i ($i \in C_t$) pertencente ao Cabaz (C_t), relevante na data de observação t ($t = 1, \dots, 5$); • $RentMax(i_t)$ é a maior das rentabilidades individuais dos Ações i ($i \in C_t$) na data de observação t ($t = 1, \dots, 5$); • i_t é ação do Cabaz C_t com maior rentabilidade observada na data t ($t = 1, \dots, 5$). • C_t é o conjunto das ações que ainda pertencem ao Cabaz na data t ($t = 1, \dots, 5$);
---------------------------	--

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403884_20150202_001

Remuneração (cont.)

- $Ação_{i, inicial}$ é a cotação de fecho da Ação i ($i = 1, \dots, 5$) na Data de Início do depósito;
- $Ação_{i,t}$ é a cotação de fecho da Ação i ($i = 1, \dots, 5$), na data de observação t ($t = 1, \dots, 5$).

(*) Denota-se por $C_{t-1} \setminus \{i_{t-1}\}$ o Cabaz em t que resulta de excluir a Ação i_{t-1} do Cabaz C_{t-1} .

No caso de serem identificadas duas ou mais ações com a mesma maior rentabilidade, o Agente Calculador seguirá as práticas de Mercado, tendo em conta as definições ISDA ("2002 Equity Derivatives Definitions"), de forma a decidir a ação a ser selecionada.

Por "cotação de fecho" entende-se a cotação oficial de fecho de cada uma das ações, nas bolsas de valores respetivas, ajustadas para eventos de variações de capital, conforme descrito no Anexo I - INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS.

Datas de observação das ações subjacentes:

t	Data de Observação
1	02/03/2016
2	02/03/2017
3	02/03/2018
4	04/03/2019
5	24/02/2020

Fontes de referência indicativas:

i	Ativo Subjacente	Código Bloomberg	Bolsa
1	Unilever	UNA NA <Equity>	NYSE Euronext Europe
2	ASML Holdings	ASML NA <Equity>	NYSE Euronext Europe
3	Pepsi	PEP UN <Equity>	NYSE Euronext US
4	Johnson & Johnson	JNJ UN <Equity>	NYSE Euronext US
5	Nike	NKE UN <Equity>	NYSE Euronext US

Base de Cálculo: Act/360

No **Anexo II**, apresenta-se a simulação da TANB do depósito com base em dados históricos (Simulação Histórica).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403884_20150202_001

Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%. ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de Fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de Novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Reembolso antecipado: Na eventualidade da ocorrência de um evento extraordinário, tal como definido nas "2002 Equity Derivatives Definitions", o depósito poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o seu justo valor. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (qualquer evento que determine a suspensão ou limitação imposta à negociação do(s) activo(s) subjacente(s), por motivos de oscilações nos preços que excedam os limites permitidos pelas bolsas em causa; a descontinuação da publicação do preço oficial do(s) activo(s) subjacente(s) em qualquer dia de negociação e observação relevante para este depósito; qualquer evento perturbador de mercado, i.e., subdivisão, consolidação, reclassificação e fusão do(s) activo(s) subjacente(s)), que o Agente Calculador considere ter um impacto material no valor do depósito como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa fé e com o objectivo de reflectir nos termos do reembolso o justo valor do depósito. Contratação: a subscrição do depósito poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta. Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403884_20150202_001

Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900,000,000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer até 27 de fevereiro de 2015. A subscrição do depósito realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 27 de fevereiro de 2015), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma agência da Caixa Geral de Depósitos, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt). Os termos e condições deste Prospecto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403884_20150202_001

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do depósito está condicionada pela evolução da cotação de fecho de cada uma das 5 ações que constituem os ativos subjacentes.

Na tabela seguinte apresentam-se as **ações subjacentes** e respetivas bolsas de transacção:

Ação	Código Bloomberg	Setor	Moeda	Bolsa
Unilever	UNA NA <Equity>	Consumíveis	EUR	NYSE Euronext Europe
ASML Holdings	ASML NA <Equity>	Tecnológico	EUR	NYSE Euronext Europe
Pepsi	PEP UN <Equity>	Bebidas	Dólar Norte-americano (USD)	NYSE Euronext US
Johnson & Johnson	JNJ UN <Equity>	Saúde	Dólar Norte-americano (USD)	NYSE Euronext US
Nike	NKE UN <Equity>	Vestuário e Calçado	Dólar Norte-americano (USD)	NYSE Euronext US

As cotações de fecho de cada uma das ações subjacentes, nas datas de início do depósito e de observação anual, correspondem às cotações oficiais de fecho, definidas nas respectivas Bolsas de Valores, como descrito acima, ajustadas para eventos de variações de capital.

O Agente Calculador é a Sucursal da CGD em Londres.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403884_20150202_001

Caracterização das empresas:

Nome da Empresa	Moeda	Capital Próprio ^{1*}	Volume de Activos ^{1*}	Capital Bolsista ^{2*}	Cotações nas últimas 52 semanas ²	
					Mais Alta	Mais Baixa
Unilever	EUR	14.815,00	45.513,00	96.348,63	33,49	27,16
ASML Holdings	EUR	6.922,43	11.513,73	38.282,46	89,88	57,57
Pepsi	USD	24.389,00	77.478,00	140.276,89	100,39	77,10
Johnson & Johnson	USD	74.053,00	132.683,00	290.519,66	109,07	86,62
Nike	USD	10.824,00	18.594,00	80.551,04	99,33	70,51

*valores em milhões

¹ valores a 31/12/2013 exceto Pepsi (28/12/2013), Johnson & Johnson (29/12/2013) e Nike (31/05/2014)

² 05/01/2015

Fonte: Bloomberg,

Unilever - empresa holandesa que fabrica bens de consumo, incluindo produtos alimentares, detergentes, perfumes, produtos para a casa e de higiene pessoal.

ASML Holdings — empresa que desenvolve, produz e comercializa equipamentos de fabricação de semicondutores. Os produtos da empresa permitem que os fabricantes de semicondutores possam escolher a abertura numérica ótima e comprimento de onda para as suas aplicações, assegurando a uniformidade e eficiência, uma vez que permite produzir mais utilizando menos espaço.

Pepsi — empresa do sector alimentar que fabrica ou usa fabricantes contratados e comercializa uma variedade de snacks à base de cereais, bebidas e alimentos carbonatados e não-carbonatados em todo o mundo.

Johnson & Johnson — empresa que investiga e desenvolve, produz e vende uma grande variedade de produtos no campo da saúde. A empresa está organizada em 3 segmentos de negócio: bens de consumo, produtos farmacêuticos e aparelhos médicos e de diagnóstico.

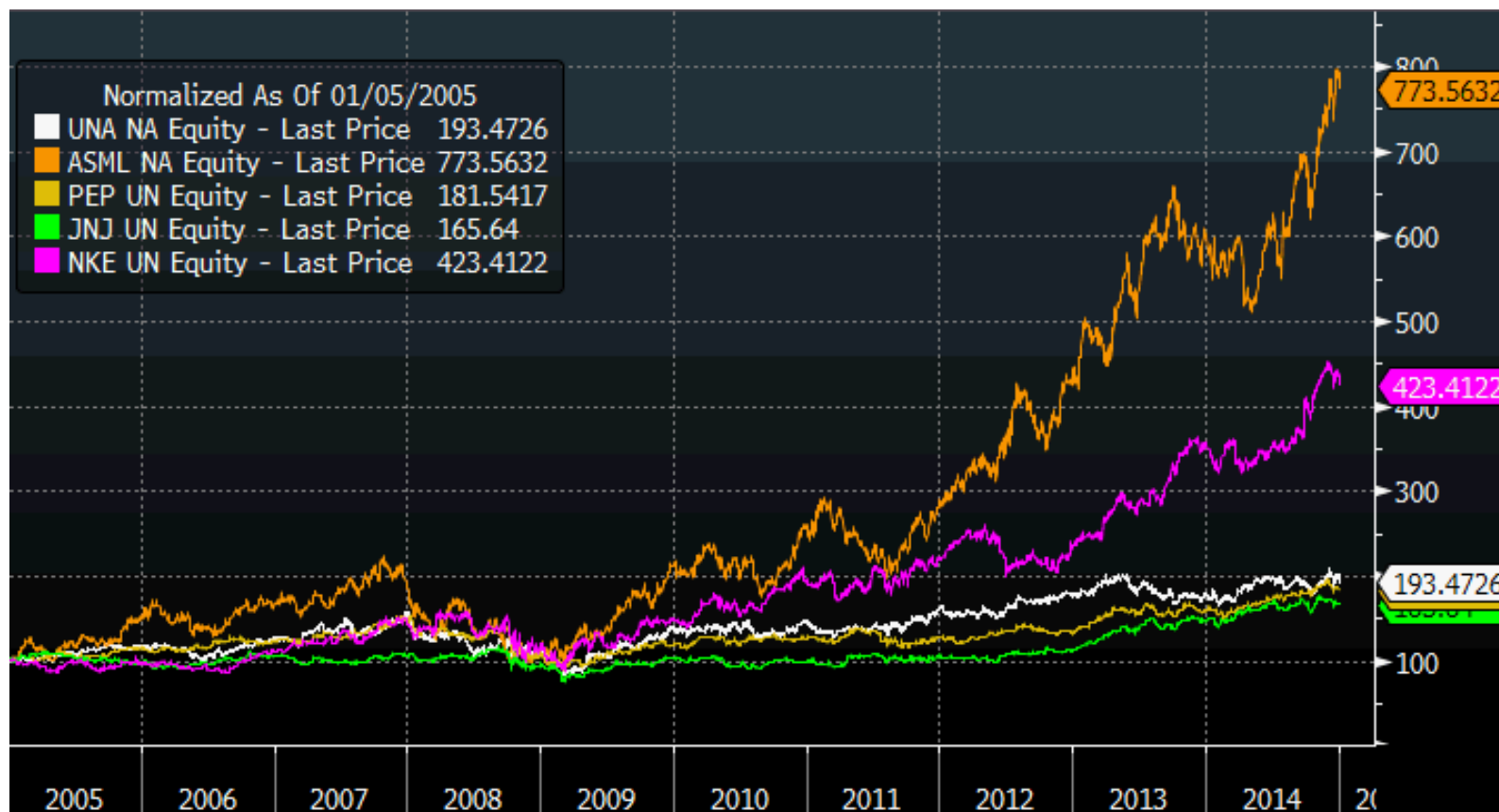
Nike — empresa norte-americana que cria produtos e acessórios para a prática de desporto. Através das suas subsidiárias, desenha e comercializa diferentes “linhas” de vestuário, calçado e outros acessórios para homem e mulher.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403884_20150202_001

(B) – Evolução histórica da cotação de fecho dos ativos subjacentes de 05/01/2005 a 05/01/2015 (com base 100 em 05/01/2005)



Fonte: Bloomberg

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403884_20150202_001

(C) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano ⁽¹⁾ ⁽²⁾

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Ativo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
Unilever	9,46%	16,38%
ASML Holdings	32,46%	27,53%
Pepsi	13,92%	13,04%
Johnson & Johnson	12,41%	14,69%
Nike	20,75%	21,08%

(1) A Rendibilidade é definida como a variação da cotação de fecho do ativo em questão, entre 06/01/2014 e 05/01/2015

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias de fecho do ativo em questão, entre 06/01/2014 e 05/01/2015

Fonte: Bloomberg

Tabela de Correlações das Ações dos últimos 12 meses

Ativo Subjacente	Unilever	ASML Holdings	Pepsi	Johnson & Johnson	Nike
Unilever	1.000	0,307	0,251	0,333	0,176
ASML Holdings	0,307	1.000	0,048	0,210	0,223
Pepsi	0,251	0,048	1.000	0,476	0,274
Johnson & Johnson	0,333	0,210	0,476	1.000	0,314
Nike	0,176	0,223	0,274	0,314	1.000

A Correlação é definida como a medida de relação linear entre a rendibilidade dos dois ativos em questão, entre 06/01/2014 e 05/01/2015.

Fonte: Bloomberg

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

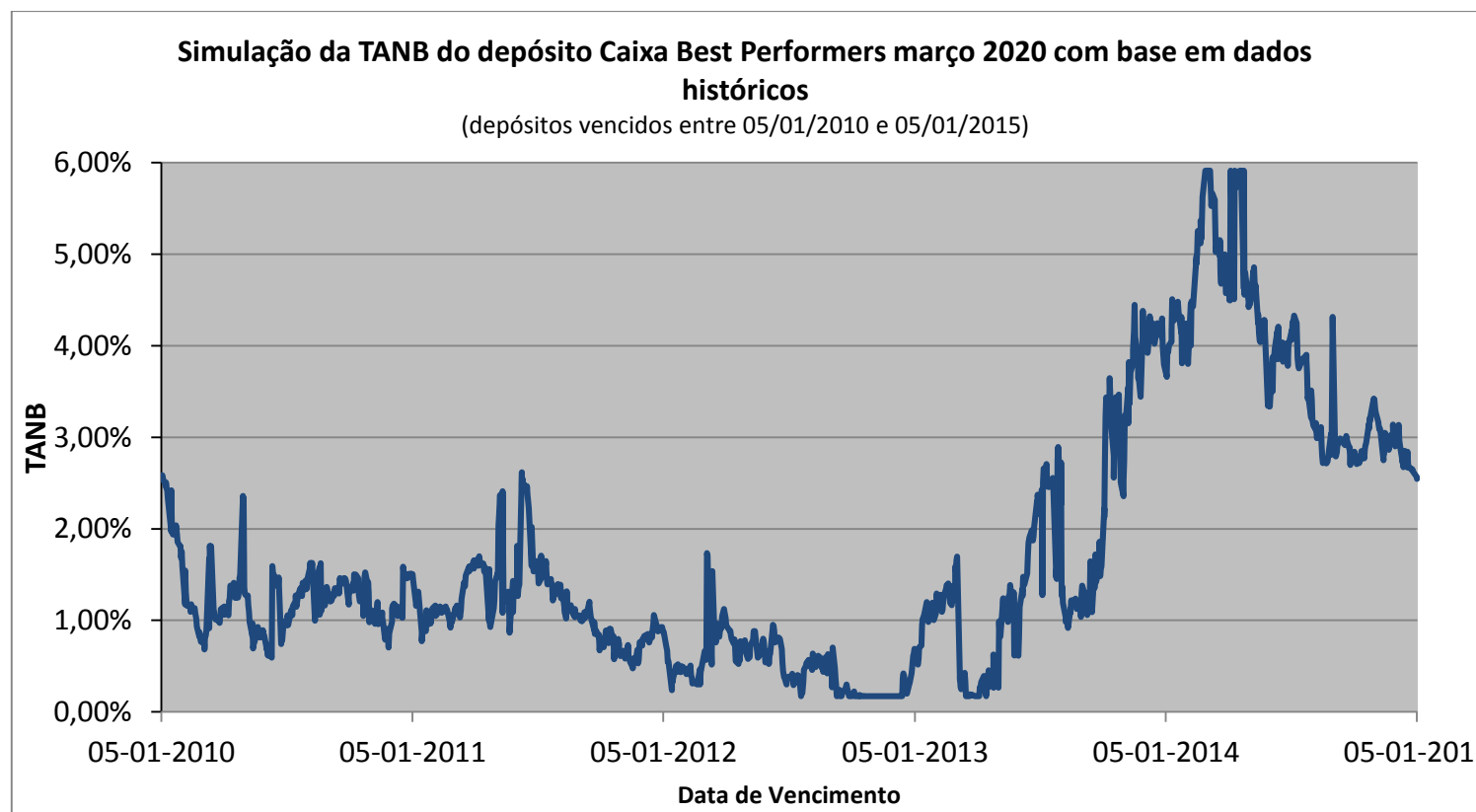
Referência: 403884_20150202_001

Anexo II – Simulação histórica de remuneração

(D) - Remuneração histórica do depósito (vencidos entre 05/01/2010 e 05/01/2015)

Evolução histórica da remuneração do depósito simulada com base na evolução dos ativos subjacentes para depósitos originados entre 05/01/2005 e 05/01/2010.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.



Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nas cotações de fecho dos ativos subjacentes nas respectivas bolsas e divulgadas pela Bloomberg.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403884_20150202_001

(E) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (vencidos entre 05/01/2010 e 05/01/2015)

Distribuição da remuneração histórica do depósito simulada com base na evolução das cotações de fecho dos ativos subjacentes para depósitos originados entre 05/01/2005 e 05/01/2010.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.

	Número de Observações (%)
TANB (%)	Depósitos vencidos entre 05/01/2010 e 05/01/2015
0,493%	13,95%
]0,493% ; 2,00%]	57,02%
]2,00% ; 4,00%]	18,77%
]4,00% ; 5,911%]	9,06%
5,911%	1,20%

Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nas cotações de fecho dos ativos subjacentes nas respectivas bolsas e divulgadas pela Bloomberg.